

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO  
(AQUISIÇÃO )**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE- DESO**  
**PREGÃO Nº ...../2018**  
**(Processo Administrativo n.º 74187/2018)**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** *Aquisição de 08 (oito) Conjuntos Motobombas Submersas para instalação em poços tubulares dos Sub-Sistemas Estiva, Mussuca, D.I.S. e Ibura 2, integrantes do Sistema IBURA 2, conforme discriminado a seguir:*

*Sub-Sistema Estiva: Poços P13, P14, P15 e P16*

*Sub-Sistema Mussuca: Poços P6 e P7*

*Sub-Sistema Poços Stand-Pipe 2ª Adutora D.I.S / N.Sra Socorro: Poço P5*

*Sub-Sistema Poços Ibura 2: Poço P2*

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** *Considerando que o sub-sistema Ibura 2, composto pelos sub-sistemas Estiva, Mussuca, Distrito Industrial de Socorro e Ibura 2, é responsável pelo abastecimento de água da sede municipal do Município de Nossa Senhora do Socorro e seu entorno; considerando que existem dois poços desativados por falta dos conjuntos motobombas sumersas; considerando que é necessário mantermos sempre, para cada poço, um conjunto motobomba submersa de reserva; é que se faz necessário a aquisição dos equipamentos deste pregão.*

**2.2.** *É imprescindível que haja somente um fornecedor para todos os itens, ou seja, um só lote, para que haja padronização dos equipamentos, o que facilitará manutenções futuras; além disso aproveitaremos a economia de escala com um só lote.*

**3. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, CARACTERÍSTICA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**3.1. Lista de materiais**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                              | UNID | QTDE |
|------|------------------------------------------------------------------------|------|------|
| 1    | Conjuntos Motobombas Submersas para instalação em poços tubulares - P2 | UM   | 1    |
| 2    | Conjuntos Motobombas Submersas para instalação em poços tubulares - P5 | UM   | 1    |
| 3    | Conjuntos Motobombas Submersas para instalação em poços tubulares - P6 | UM   | 1    |
| 4    | Conjuntos Motobombas Submersas para instalação em poços tubulares - P7 | UM   | 1    |

|   |                                                                         |    |   |
|---|-------------------------------------------------------------------------|----|---|
| 5 | Conjuntos Motobombas Submersas para instalação em poços tubulares - P13 | UM | 1 |
| 6 | Conjuntos Motobombas Submersas para instalação em poços tubulares - P14 | UM | 1 |
| 7 | Conjuntos Motobombas Submersas para instalação em poços tubulares - P15 | UM | 1 |
| 8 | Conjuntos Motobombas Submersas para instalação em poços tubulares - P16 | UM | 1 |

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:**

Ver anexo I

*3.1.1 - prazo de garantia do produto será no mínimo de 01(um) ano;*

**3.1.2** – Esta aquisição será de ampla competição, por não ser destinado a ME/EPP, de acordo com a justificativa do item 2.2;

**3.2.** O critério de julgamento menor preço pelo lote (único).

**4. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1.** O prazo de entrega dos bens é de 40 dias, contados do(a) emissão da ordem de serviço, em remessa única, no seguinte endereço:

**4.2.** Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da DESO, situado no Conjunto Marcos Freire, Nossa Senhora do Socorro/SE, de segunda a sexta feira, no horário de 7 às 12 horas.

**4.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 10(dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.7.** A licitante deverá descrever o produto ofertado e indicar a marca e o modelo, conforme o caso, sob pena de desclassificação.

## **5. CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

- 5.1. Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;
- 5.2. No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima, deverá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens estejam dentro dos preços máximos estabelecidos;
- 5.3. Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;
- 5.4. Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada;

## **6. PRAZOS**

- 6.1 O prazo contratual será de 80 dias.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.2- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.**

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:

8.3 . O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.4.responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.6.comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9..1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Não exigida.

## **12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

12.1 O Patrimônio líquido mínimo exigido será: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1 . O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

14.1.1 – Advertência;

14.1.2 – Multa moratória;

14.1.3 – Multa compensatória;

14.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2- As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

14.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

14.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

14.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

14.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4 – Fizer declaração falsa;

14.3.5 – Cometer fraude fiscal;

14.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

14.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

14.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

14.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5 % do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente 5 % do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5 % do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

14.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos

disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

14.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

14.10- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

## **15. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

15.1. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

15.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

15.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

15.1.3. A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 90 dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

15.2. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

15.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

15.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

15.5. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

15.6. Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 13.0 deste Termo de referência.

## **16 – GARANTIA CONTRATUAL**

16.1 - Não será exigida.

## **17 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

17.1 – Preços fixos e irrealizáveis.

## **18 – ANEXOS**

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

ARACAJU, 04 de junho de 2018

**NAPOLEÃO G. BARRETO FILHO**  
4.2.00.00/SUSM

**CARLOS ANDERSON S. PEDREIRA**  
4.0.00.00/DOM